



26 de janeiro de 2009
007/2009-DP

OFÍCIO CIRCULAR

Participantes dos Mercados da BM&FBOVESPA – Segmento BM&F

Revogado pelo Ofício Circular nº 061/2023-PRE, de 20 de Abril de 2023


Ref.: Desconto para Operações entre *Market Makers* – Contrato Futuro de Taxa de Câmbio de Reais por Euro (EBR).

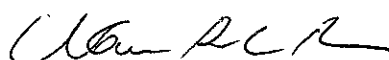
Conforme o Ofício Circular 100/2008-DP, de 30/12/2008, a BM&FBOVESPA autorizará, a partir de 06/02/2009, a negociação do Contrato Futuro de Taxa de Câmbio de Reais por Euro (EBR).

Concomitantemente com o início da negociação desse contrato, entrará em vigor o Programa de *Market Makers* para este. Sendo assim, gostaríamos de retificar a informação que consta desse Ofício Circular 100/2008-DP sobre as operações efetuadas entre *market makers*, as quais passam a ser incorporadas no cômputo do volume financeiro negociado e permitirão que o *market maker* beneficie-se do abatimento nos custos de negociação. Entretanto, a BM&FBOVESPA reserva-se, a seu critério, o direito de suspender o referido desconto.

Esclarecimentos adicionais poderão ser obtidos com a Diretoria de Derivativos de Renda Fixa e Câmbio, pelos telefones (11) 3119-2326/2321/2329, e com a Diretoria de Liquidação, pelos telefones (11) 3119-2140/2149.

Atenciosamente,


Edemir Pinto
Diretor Presidente


Murilo Robotton Filho
Diretor Executivo de Produtos